

ACTA da 253.ª sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, realizada em 14 de Janeiro de 1936. Presidencia do senhor desembargador José Neves Filho. A's 9 horas, na sala das sessões da Córte de Appellação, presentes os Juizes effectivos: desembargadores Oscar de Gouvêa Cunha Barretto e Nestor Diogenes Silva e Mello, os doutores José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes, o Juiz substituto doutor Gennaro de Meira Freire, e o Procurador Regional, interino, doutor Nelson Carneiro Leão, havendo numero legal, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi sem impugnação, approvada. O expediente, que estava sobre a meza, constou do seguinte: 1) Telegramma do Juiz Preparador de Cabrobó, communicando a posse e exercicio do escrivão José de Novaes Campos. O Tribunal ficou inteirado; 2) Telegramma do Juiz Eleitoral de Vertentes, consultando si podia entrar em gozo de ferias no mez de Fevereiro. O Tribunal mandou que se respondesse declarando que tendo de se renovar a eleição de uma secção no Municipio de Vertentes, não era possivel conceder as ferias, ficando, entretanto, ao consulente o direito de requerel-as uma vez realizada dita eleição; 3) Officio do Juiz Eleitoral de Ipo-

juca, communicando o fallecimento, em 31 de Dezembro ultimo do escrivão eleitoral Domingos de Albuquerque, e a nomeação de Francisco Bandeira Leite para substitui-lo e que assumiu o exercicio em 10 do corrente mez; 4) Reclamação, em officio, do primeiro supplente de Juiz Preparador do Termo de Morenos, quanto ao pagamento da gratificação do mez de Dezembro. O Tribunal resolveu mandar ouvir o doutor Procurador Regional a respeito. Passando-se a "pauta" do dia, pediu a palavra o Juiz João Barreto e relatou o recurso n.º 81, em que é recorrente o doutor Augusto Fernandes Viana e recorrida a Junta Apuradora do 7.º circulo — com sede em Caruará, referente a apuração da eleição da 3.ª secção do Municipio de Rio Branco, votando no sentido de dar provimento ao recurso, para ser annullada a eleição, e mandando renovar-a. Em discussão e colhidos os votos, o Tribunal por unanimidade, adoptou o voto do relator. Continuando, o mesmo Juiz relatou o recurso "ex-officio" da Junta Apuradora do 7.º circulo, referente a 3.ª secção de Rio Branco, que foi apurada em separado, e votou no sentido de considerar este recurso prejudicado, por tratar da mesma secção do recurso voluntario n.º 81, ao qual mandou appensal-o. O Tribunal, por unanimidade, julgou o recurso prejudicado. Com a palavra o Juiz Nestor Diogenes, relatou o recurso n.º 55, em que é recorrente José Carneiro de Barros Campello e recorrida a Junta Apuradora do 1.º circulo, com sede em Recife, referente a 5.ª secção do Municipio de Jaboatão. Terminado o relatório, foi concedida, por quinze minutos, a palavra ao doutor Aniceto Ribeiro Navejão que, preliminarmente, requerera juntada aos autos da copia da acta de apuração da secção e as actas de installação e de encerramento da eleição respectiva. O relator julga dispensavel a diligencia, porque dos autos consta que o recurso foi tomado por termo. Em discussão, o Tribunal, contra os votos do relator e do Juiz Gennaro Freire, converteu o julgamento em diligencia para que fossem requisitadas do Presidente da Junta Apuradora do 1.º circulo, copia da acta de apuração e as actas de installação e de encerramento da eleição. Continuando, o Juiz Nestor Diogenes relatou o recurso n.º 62, em que é recorrente José Carneiro de Barros Campello e recorrida a Junta Apuradora do 1.º circulo, referente a 4.ª secção de Jaboatão. O Tribunal proferiu a mesma decisão, dada no recurso n.º 55. Depois, ainda o relator, Juiz Nestor Diogenes, tratou do recurso n.º 63, em que é recorrente José Carneiro de Barros Campello e recorrida a Junta Apuradora do 1.º circulo, referente a 8.ª secção de Jaboatão. O Tribunal manteve a decisão do recurso n.º 55. O mesmo Juiz relatou o recurso n.º 65, em que é recorrente

José Carneiro de Barros Campello e recorrida a Junta Apuradora do 1.º círculo, referente a 3.ª secção de Jaboatão. O Tribunal proferiu a mesma decisão do recurso n.º 55. Continuando, o Juiz Nestor Diogenes relator o recurso n.º 66, em que é recorrente José Carneiro de Barros Campello e recorrida a Junta Apuradora do 1.º círculo, referente a 1.ª secção de Jaboatão. Feito o relatório, fallou o doutor Aniceto Varejão, e requerem que além das actas de apuração, de instalação e de encerramento, fosse requisitada a urna que serviu na eleição da secção, afim de ser a mesma aberta e poder se verificar a existencia de sobrecartas, nas quaes ha quebra do sigillo do voto. O Tribunal resolveu requisitar a urna ao Presidente da Junta Apuradora do 1.º círculo. Finalmente, o Juiz Nestor Diogenes relator o recurso n.º 67, em que é recorrente José Carneiro de Barros Campello e recorrida a Junta Apuradora do 1.º círculo, referente a 6.ª secção de Jaboatão. O Tribunal proferiu decisão idêntica ao do recurso n.º 55. Em seguida, com a palavra o Juiz Nestor Diogenes leu o relatório apresentado pelo desembargador Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, sobre os trabalhos da 2.ª Turma, de que foi Presidente, que apurou as eleições dos Municipios de Triumpho, Salgueiro, Cabrobó e Serrinha, e cinco secção do Municipio de Pesqueira, os de ns. 11 á 15. Referindo-se ao Municipio de Salgueiro, disse que foram eileitos pela legenda "Partido Social Democratico de Pernambuco", unica que concorreu ao pleito de 8 de Outubro, os seguintes candidatos: Prefeito, José Victorino de Barros Silva. Vereadores: Raul Soares, Joaquim Pereira Angelim, Urbano Gomes de Sá, Adolpho Lopes de Carvalho Barros, Antonio de Sá Araujo Traplá, João de Sá Parente, Antonio Soares de Menezes, Augusto Alencar Sampaio e Alfredo Soares dos Santos. Em discussão, e colhidos os votos, o Tribunal, por unanimidade, proclamou eileitos esses candidatos. Referindo-se ao Municipio de Serrinha, disse que estavam eileitos pela legenda "Chapa Unica", não tendo concorrido outra legenda, os seguintes candidatos: Prefeito, Francisco Filgueira Sampaio. Vereadores: Francisco Xavier de Souza, Antonio da Silva Bem, Glycerio Parente, José Idalino Bezerra, Pedro Ferreira Filho, José Ignacio Leite, Henrique Sobrinho, Cícero Souza de Oliveira e Honorato Martins dos Anjos. Em discussão, e colhidos os votos, o Tribunal, por unanimidade, proclamou eileitos esses candidatos. Quanto ao Municipio de Cabrobó, relatou, o mesmo Juiz Nestor Diogenes, o recurso "ex-officio", referente a 3.ª secção, e votou no sentido de ser annullada, por se ter encerrado a votação antes da hora legal, mandando renovar a eleição, na qual votarão todos os eileitores da lista. Em discussão e colhidos os votos, o Tribunal, por unanimidade, resolveu mandar renovar a eleição, adoptando o voto de relator. Quanto ao Municipio de Triumpho, disse que aguardava as informações solicitadas a Secretaria, sobre as idades de alguns candidatos a Vereadores, para poder se pronunciar, com referencia ás eleições alli procedidas. Finalmente, sobre as secções de Pesqueira, referidas, deixava, também, de se manifestar devido a existencia de recursos voluntarios referentes a algumas dellas e que dependem ainda de julgamento deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerra a sessão ás 12 horas. E, para constar, eu, Mario de Souza Dantas, Director da Secretaria, servindo de Secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo senhor desembargador Presidente. Recife, 21 de Janeiro de 1936. — (a) José Neves Filho. — Dactylographej a presente copia. — Maria Victoria.

Confere com o original.

A. Gomes — Official Interino.

VISTO. — Mario Dantas — Director